



Junta de Freguesia de Vila Cova à Coelheira

Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho na Administração Pública - SIADAP

EDITAL N.º 1/2024

CRITÉRIOS DE PONDERAÇÃO CURRICULAR – 2025

Fernando Guedes Pinto, Presidente da Comissão de Avaliação, torna público, que:

Por deliberação da CA em reunião realizada no dia 04/11/2024, de acordo com a Lei nº 66-B/2007, de 28 de Dezembro, revista pelo Decreto-Lei n.º 12/2024, de 10 de Janeiro, conjugada com o estabelecido no Despacho normativo nº 4-A/2010, de 4 de Fevereiro, foram aprovados os **critérios de ponderação curricular, bem como a respectiva valoração**, os quais fazem parte integrante da respectiva acta, aplicáveis aos trabalhadores da Freguesia em 2025.

Determino a sua divulgação.

Vila Cova à Coelheira, 4 de Novembro de 2024

O Presidente da CA,
Fernando Guedes Pinto



Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho na Administração Pública - SIADAP

CRITÉRIOS DE PONDERAÇÃO CURRICULAR – 2025

Para os efeitos previstos no art. 43.º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de Dezembro, revista pelo Decreto-Lei nº 12/2024, de 10 de Janeiro (adaptado à administração local pelo Decreto Regulamentar nº 18/2009, de 4 de Setembro) e obedecendo ao disposto no Despacho-Normativo nº 4-A/2010, de 8 de Fevereiro.

O preceito legal prescreve a consideração, entre outros, dos seguintes elementos:

- a) As habilitações académicas e profissionais;
- b) A experiência profissional e a avaliação curricular;
- c) O exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social, designadamente actividade de dirigente sindical.

Assim, foi deliberado aprovar os seguintes critérios de ponderação curricular, bem como a respectiva valoração:

1. Experiência profissional

Será ponderado para avaliação da experiência profissional o exercício efectivo de funções na carreira na presente data, valorizado da seguinte forma:

Tempo de experiência profissional	Pontuação
Até 3 anos de exercício efectivo de funções	1 valor
Entre 3 e 10 anos	3 valores
Mais de 10 anos	5 valores

2. Habilitações académicas e profissionais

Habilitações académicas e profissionais	Pontuação
Habilitação inferior à legalmente exigida para a função	1 valor
Habilitação legalmente exigida para a função à data de integração na carreira	3 valores
12.º ano ou equivalente	5 valores

3. Valorização curricular

Formação profissional (*)	Pontuação
Formação profissional / seminários de 0 a 50 horas	1 valor
Formação / seminários entre 50 e 100 horas ou posse de habilitação académica ou profissional superior à legalmente exigida	3 valores
Formação / seminários igual ou superior 100 horas	5 valores



(*) Apenas tida em conta a formação profissional considerada com interesse para a carreira / funções desempenhadas

4. Avaliação final

A avaliação final corresponde à média aritmética, simples, das pontuações dos três parâmetros

Experiência profissional – EP

Habilitações académicas e profissionais – HP

Valorização Curricular – VC

Traduzindo-se na seguinte fórmula matemática:

$$\text{Avaliação} = \text{EP} + \text{HP} + \text{VC (total)} : 3$$

A avaliação final é expressa na escala de avaliação quantitativa e qualitativa relativa à diferenciação de desempenhos previstas na Lei 66-B/2007, nos termos do art. 43.º n.º 3 e 50.º n.º 4, da seguinte forma:

Muito bom: de 4,000 a 5,000 valores (inclui a menção de excelente para os melhores desempenhos dentro da quota).

Bom: de 3,500 a 3,999 valores.

Regular: de 2,000 a 3,499 valores.

Inadequado: de 1,000 a 1,999 valores.

O presente documento, foi aprovado por deliberação da CA em reunião, realizada no dia 04/11/2024.